

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto Social Mais Saúde.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 298.929 SSP/MS e CPF sob o n.º 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, n.º 176, Casa 04, Condomínio San Marino Park, bairro Cidade Jardim, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 18.963.002/0007-37, com sede na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163 – Vila Olímpia – São Paulo/SP – CEP 04.546-004, neste momento representado por sua Diretora Presidente, Senhora **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, casa, diretora presidente, portador da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 e com CPF nº 269.127.118-80, residente e domiciliado na Gregório de Mato Guerra, 166 A, Represa, Ribeirão Pires/SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão das metas quantitativas do Contrato de Gestão 02/2020 e requalificação dos procedimentos cirúrgicos oferecidos, com ajuste do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2. A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/002.537/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698/2015; Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Federal nº 8.080/1990; pela Lei Federal nº 8.142/1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013), Lei Federal nº 13.992/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926/2020; Decretos Estaduais nº 15.391/2020, nº 15.396/2020, nº 15.644/2021 e nº 15.735/2021, no que couberem, bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O Contrato de Gestão 02/2020 passará a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

6.2.2 O valor estimado mensal será de R\$ 1.111.442,72 (um milhão, cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), que será composto de uma parcela fixa, correspondente a 60%, no valor estimado de R\$ 666.865,63 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e uma parte variável, correspondente a 40%, no valor estimado de R\$ 444.577,09 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos), definido com base na avaliação quadrimestral da

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Comissão de Avaliação relativo ao cumprimento das metas de produção (quantitativa) e dos indicadores de desempenho e qualidade (qualitativa) conforme indicado no Anexo V (NR).

[...]

ANEXO II – Critérios e Metas de Produção

2. Metas de produção

2.1 Metas de produção para internação

2.2.1 Meta de Produção para internação hospitalar de média complexidade na Unidade(NR)

Especialidade	Quantidade	Procedimento	Mensal	Quadrimestra I
Cirurgia Ginecológica	27	Histerectomia Total	20	80
		Colpoperineoplastias	7	28
		Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via vaginal		
		Exerese de glândula de Bartholin/Skene		
		Laqueadura tubária		
		Curetagens uterinas		
Cirurgia Geral	96	Colecistectomia	58	232
		Hernioplastias	38	152
Cirurgia Ortopédica	65	Reconstrução ligamentar intra-articular de joelho (LCA)	20	80
		Tratamento cirúrgico de rotura do menisco	20	80
		Reparo de rotura do manguito rotador	10	40
		Tratamento cirúrgico de luxação recidivante de articulação escapulo-umeral	5	20
		Outras cirurgias ortopédicas	10	40
Cirurgia Vascular	20	Tratamento cirúrgico de varizes (uni/bilateral)	20	80
Total			208	832

[...]

2.2.2 Meta de Produção para atendimento ambulatorial de média complexidade na Unidade(NR)

Tipo de Atendimento	Mensal	Quadrimestral
Diagnóstico por laboratório clínico	1000	4000
Diagnóstico por radiologia	100	400
Diagnóstico por ultrassonografia	80	320
Consultas médicas especializadas, incluindo risco cirúrgico	350	1248




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Diagnóstico por colonoscopia	30	120
Diagnóstico por endoscopia	30	120
Total	1590	6360

2.2.2.1 A ausência de meta estabelecida para determinado procedimento ambulatorial não pode ser impeditivo para que a Unidade deixe de realizá-lo se for condição para a realização e bom andamento dos procedimentos cirúrgicos eletivos contratados, em especial, mas não exclusivamente, nos casos de necessários exames de imagem computadorizada (tomografias e ressonâncias) e cardiológicos (Holter, MAPA, ECG, Teste de esforço, entre outros)

ANEXO III – Sistemática de Pagamento e Destinação dos Recursos Financeiros

2.1 A aplicação dos recursos repassados à CONTRATADA, por força do Contrato de Gestão deverá observar, em sua destinação, conforme previsto no item 7.3 da Cláusula Sétima, a divisão percentual descrita no quadro abaixo:

Itens de Custeio	Percentual	Valor Programado em R\$
Previsão de verba mensal de custeio	100%	1.111.442,72 (NR)
Custeio de força de trabalho + encargos	Até 60%	666.865,63 (NR)
Investimento	Até 8%	88.915,72 (NR)

ANEXO V – Sistemática de Avaliação do Cumprimento das Metas (NR)**1.2 Metas de produção****1.2.2 Meta produção - INTERNAÇÃO****1.2.2.1 Meta de produção de cirurgia vascular ... REVOGADO...****CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

4.1 Para fins legais dá-se ao presente Termo o valor acrescido de R\$ 333.136,64 (trezentos e trinta e três mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo o valor mensal de R\$ 1.111.442,72 (um milhão e cento e onze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

4.2. As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Emissão da NE	Valor R\$
20.27901.10.302.2043.4072.0027	0248000001	33903996	2022NE001874	24/02/2022	666.273,28

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1O presente Termo Aditivo tem sua vigência vinculada ao Contrato de Gestão 02/2020, com efeitos a partir de janeiro/2022.

5.2 As metas de produção podem ser revistas, a qualquer tempo, para atender ao interesse público, tendo em vista o perfil epidemiológico da COVID-19 na Macrorregião de Saúde de Dourados, bem como as situações de prevenção e controle de infecção relacionada a serviços de saúde associados ao COVID-19.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 02/2020, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

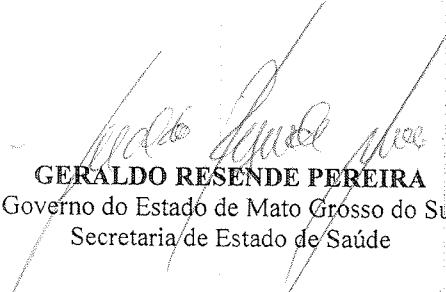
7.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2022.


GERALDO RESENDE PEREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde


CARLA SOARES ALVES
Instituto Social Mais Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana dos Santos de Almeida
RG nº 001.992.639
CPF nº 041.094.361-07


Nome: GISLANE SOARES LIMA
RG nº 47.205.880-0
CPF nº 378.224.668-36